



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP: 64.600-000  
CNPJ: 06.553.804/0001-02  
Telefones: (89) 3415-4215/ 4217

Site: www.picos.pi.gov.br

### EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 009/2015

O **MUNICÍPIO DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do seu gestor o Exmo. Sr. Pe. José Walmir de Lima – Prefeito Municipal, torna público a nomeação da Comissão responsável pelo Processo Seletivo de Demanda do empreendimento Antonieta Araújo - Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Edital nº 008/2015. Sendo composta por 05(cinco) membros: **Francivaldo Barbosa de Sousa, Aleksandro Souza Liberio, Claudia Mônica de Sousa Dantas, Ana Paula Batista Silva e Maria Oneide Filho Rocha**. Instituída a Comissão, formada por representante do poder público, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar todo Processo, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento dos princípios e diretrizes conforme reza as Portarias 168/2013 e 595/2013 do MCidades. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Agosto de 2015.

  
Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP: 64.600-000  
CNPJ: 06.553.804/0001-02  
Telefones: (89) 3415-4215/ 4217

Site: www.picos.pi.gov.br

### EDITAL Nº 008 /2015

O **MUNICÍPIO DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ** torna público que realizará cadastro e seleção de famílias para o PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, no âmbito do PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA, nos termos deste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo o estabelecimento de critérios e procedimentos, em plena conformidade com as normas vigentes, para cadastro e seleção de beneficiários que serão contemplados com unidades habitacionais no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, residencial Antonieta Araújo.

1.2 A inscrição no cadastro do Programa não garante a concessão da moradia, ficando sujeita à disponibilidade de unidades habitacionais, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade da seleção.

1.3 O presente cadastro destina-se exclusivamente à seleção de demanda do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA referente ao RESIDENCIAL ANTONIETA ARAÚJO, que disponibilizará 384 (trezentos e oitenta e quatro) unidades habitacionais, estas unidades habitacionais seguem o modelo de apartamentos.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

##### 2.1 Requisitos obrigatórios:

Poderão inscrever-se no PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PFCMV, os candidatos que preencherem todos os requisitos abaixo:

- Possuir renda bruta familiar mensal de até R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
- Não ser proprietário ou possuidor de imóvel urbano ou rural;
- Não haver sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacionais, estaduais ou municipais;
- Estar ciente de que a prestação mensal a ser paga poderá variar entre o valor máximo de 5% (cinco por cento) da renda familiar, o que corresponde a R\$ 80,00 (oitenta reais) e o valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme Decreto Presidencial nº 7.795, de 24/08/2012;

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado, e ser responsável pela manutenção da família;
- Residir, comprovadamente, no Município de Picos/PI há, pelo menos, 03 (três) anos.

#### 3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO

3.1 Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, cópia autenticada e legível dos seguintes documentos:

##### a) Da titular e do(a) cônjuge ou companheiro(a):

- o Carteira de Identidade;
- o CPF;
- o Certidão de casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio ou certidão de óbito (em sendo o caso);
- o Certidão de nascimento (se união estável ou solteiro);
- o Título de eleitor deste município;
- o Comprovantes de endereço que comprove o domicílio em Picos (PI) nos últimos 03 (três) anos, devendo ser dos anos de 2013, 2014 e 2015: conta de luz, água ou telefone, em nome do candidato ou do cônjuge/companheiro(a), Declaração escolar dos filhos ou quaisquer documento comprobatório.
- o Atestado médico atualizado para pessoa com deficiência com o respectivo número do CID.
- o Certidão negativa de bens urbanos e rurais expedida por Cartório (caso seja sorteado apresentar no prazo de 10 dias, sob pena de eliminação).
- o Laudo da defesa civil na hipótese de residir em área de risco, expedido pela coordenadoria de defesa civil deste município.
- o Apresentação do espelho de inscrição no NIS (CadÚnico), contendo todos os membros da unidade familiar.
- o Declaração de renda observado o disposto dos itens 3.2 ao 3.5.

##### b) Dos demais integrantes da família:

- o Certidão de nascimento ou identidade dos filhos (em sendo o caso);
- o Para dependentes maiores de 14 (quatorze) anos, apresentar CPF ou documento original que contenha o respectivo número;
- o Comprovantes de renda de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada.

3.2 A renda poderá ser comprovada por Carteira de Trabalho, contracheque, aviso prévio para trabalhadores formais, e para trabalhadores informais DECORE assinado por contador.

3.3 Comporão a base de cálculo do rendimento, para efeitos de cálculo de renda bruta familiar mensal de até R\$ 1.600,00 (item 2, subitem 2.1, letra a) possíveis benefícios recebidos pelo candidato.

3.4 Em caso de recebimento de benefício: apresentar extrato do INSS que comprove o tipo do benefício recebido.

3.5 Apresentar espelho de cadastro no CadÚnico.

#### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 Além dos documentos obrigatórios para o cadastro, para efeitos de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo Único deste Edital, os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, original e cópia legível dos comprovantes necessários à seleção, a saber:

- Para efeito de comprovação de tempo de residência de 03 (três) anos) ou mais no Município de Picos/Piauí, serão aceitos: conta de luz ou água, cartão de vacinação dos filhos ou declaração de frequência escolar, onde conste o endereço residencial no Município de Picos/PI, ou Número de Inscrição Social - NIS;
- Para efeito de comprovação de moradia em área de risco ou insalubre ou da condição de desabrigado, será exigida Declaração emitida pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Picos/PI, demonstrando tal situação;
- Para efeito da comprovação da condição de mulher responsável pela unidade familiar deverão ser apresentados documentos que comprovem o parentesco de todas as pessoas que residem com a mulher, tais como certidão de nascimento, RG, CNH, certidão de casamento, certidão de nascimento, bem como RG, CPF e carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 16 (dezesseis) anos;
- Para efeito da comprovação da condição de deficiência deverá ser apresentado atestado médico atualizado que comprove a deficiência alegada, contendo a espécie, o grau ou nível de deficiência e a Classificação Internacional de Doenças – CID, devendo o candidato submeter-se à perícia oficial do Município no prazo de trinta dias.

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP: 64.600-000  
CNPJ: 06.553.804/0001-02  
Telefones: (89) 3415-4215/ 4217  
Site: www.picos.pi.gov.br

## 5. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

LOCAL	DATA	HORÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS SENHAS
CASA DA JUVENTUDE localizada na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 781, Centro, Picos/Piauí	14 de setembro á 02 de outubro de 2015.	As senhas serão entregues diariamente, a partir das 8 horas.

5.1 O atendimento será realizado no horário de 8:00h às 15:00h, sem intervalo de almoço, somente nos dias úteis.

5.2 A ordem da entrega das senhas não influenciará na seleção dos candidatos que será regida pelos critérios de seleção dispostos no item 6 deste Edital.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Critérios de Seleção:

6.1.1 De acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, com a redação da Lei Federal nº 12.424 de 16 de junho de 2011, Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013, Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e deliberações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Picos/PI, o processo de seleção tem como princípio fundamental priorizar candidatos que se enquadrem no maior número dos critérios mencionados abaixo, conforme Anexo Único deste Edital:

- Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar e
- Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

6.1.2 De acordo com o Decreto Municipal nº 61/2014 e em conformidade com decisão unânime do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, ficam estabelecidos os seguintes critérios locais complementares de hierarquização e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Município de Picos:

- Pessoas que caracterizam as doenças crônicas: câncer, HIV, doenças cardíacas e renais, alzheimer, devidamente comprovadas através de atestado emitido por médico perito do Município;
- Famílias que coabitem o mesmo domicílio;
- Famílias que estejam sendo atendidas pela rede de proteção social do Município, em virtude de situação de vulnerabilidade social;

6.1.3 Os critérios acima definidos serão utilizados para a seleção e sorteio das famílias, priorizando-se aquelas que atendam ao maior número de critérios.

6.2 Respeitando o disposto nas Portarias nº 168 de 12 de abril de 2013 e nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e legislação correlata, serão reservadas cotas especiais de 3% (três) das unidades habitacionais para atendimento aos idosos que sejam chefes de família, bem como 3% (três) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência.

- As unidades habitacionais reservadas às pessoas idosas ou pessoas com deficiência que não forem destinadas por falta de candidatos, serão destinadas aos demais;
- As pessoas idosas ou com deficiência que não sejam contempladas no sorteio das unidades habitacionais previamente reservadas concorrerão às demais vagas.

6.3 Descontadas as unidades destinadas aos candidatos idosos que sejam chefes de família e às pessoas portadoras de deficiência ou famílias de que façam parte estas pessoas, a seleção dos demais candidatos deverá ser realizada de acordo com a quantidade de pontos atribuídos aos candidatos, devendo ser agrupada conforme os seguintes critérios:

- Grupo I – representado por 75% (setenta e cinco) dos candidatos selecionados, que preencham de 05 (cinco) a 06 (seis) critérios

entre os estabelecidos pelo Ministério das Cidades e Município, conforme determinação das Portarias específicas que regem o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

- Grupo II – representado por 25% (vinte e cinco) dos candidatos selecionados que preencham até 04 (quatro) critérios entre os estabelecidos pelo Ministério das Cidades e o Município de Picos/PI.

6.3.1 Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida anteriormente, o responsável pela seleção deverá realizar sorteio entre os candidatos que atendam a 03 (três) ou 04 (quatro) critérios dentre os nacionais e municipais, de forma a complementar o referido percentual.

6.3.2 Se após a complementação de que trata o item anterior, o número de candidatos pré-selecionados ainda não alcançar o referido percentual, serão admitidos os candidatos do Grupo II, até atingir o total de candidatos necessários.

6.4 Para a seleção dos candidatos serão adotados os seguintes procedimentos:

- O número de candidatos titulares selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais do respectivo empreendimento, acrescida de 30% (trinta) de suplentes;
- Após as inscrições, serão realizadas visitas domiciliares aos candidatos titulares e mais 30% (trinta) que cumprirem o maior número de critérios;
- As vagas dos titulares desclassificados, desistentes e/ou incompatíveis serão repassadas automaticamente para os suplentes;
- Descontadas as unidades destinadas aos candidatos idosos e pessoas com deficiência, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo os critérios e pontos atribuídos no Anexo Único deste Edital;
- Na hierarquização feita pela soma da pontuação em caso de empate, será adotado o procedimento de sorteio, a ser realizado de forma pública.

6.5 Habilitação para contratação junto à Caixa Econômica:

- As informações dos candidatos selecionados serão enviadas ao Agente Financeiro para verificação junto:
  - Ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
  - Ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS;
  - À Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
  - Ao Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;
  - Ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
  - Ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI.
- A contratação efetiva do beneficiário com vistas à aquisição da unidade habitacional somente ocorrerá com a comprovação documental de todas as informações prestadas no processo seletivo junto ao Agente Financeiro;
- A não apresentação da documentação completa e o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos a serem estabelecidos, quando da convocação, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do Programa, motivarão desclassificação imediata, sendo convocado candidato suplente.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

7.1 Serão excluídos do processo os candidatos que não apresentarem a documentação exigida neste edital no ato da inscrição ou no decorrer de todo processo;

7.2 Serão excluídos do processo os candidatos que prestarem informações falsas, passível de punição pelo artigo 299 do Código Penal, respondendo pelo crime de falsidade ideológica.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP: 64.600-000  
CNPJ: 06.553.804/0001-02  
Telefones: (89) 3415-4215/ 4217  
Site: www.picos.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI  
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02  
Tels. 89 3415-4215/4217 Ramal: 227 e 228  
www.picos.pi.gov.br

8.1 A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato;

8.2 Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;

8.3 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios:

- Caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da publicação do resultado da seleção, devendo o mesmo ser protocolado na Coordenadoria Municipal de Habitação e Urbanismo- Rua Padre Madeira, nº 191, Centro, Picos/PI;
- Os recursos serão apreciados e julgados pela Coordenadoria Municipal de Habitação e Urbanismo em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Picos/PI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do protocolo do mesmo.

8.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Habitação e Urbanismo em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Picos/PI, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, bem como, análise da Coordenação Técnico Social mediante Relatório.

8.5 O cadastro terá validade para fins da seleção de demanda referente às unidades habitacionais do Residencial Antonieta Araújo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Agosto de 2015.

*Pe. José Walmir de Lima*  
Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 008/2015**

Critérios	CALCULO DE PONTOS	LIMITE MAXIMO DE PONTOS	PESO
Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado mediante declaração emitida pela Defesa Civil do Município de Picos/PI.	Sim = 1 ponto Não = 0 ponto	1	1
Famílias com mulher responsável pela unidade familiar.	Sim = 1 ponto Não = 0 ponto	1	1
Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.	Sim = 1 ponto Não = 0 ponto	1	1
Pessoas com doenças crônicas (câncer, HIV, doenças cardíacas, renais, Alzheimer), devidamente comprovadas através da perícia oficial do Município;	Sim = 1 ponto Não = 0 ponto	1	1
Famílias que coabitem o mesmo domicílio;	Sim = 1 ponto Não = 0 ponto	1	1
Famílias que estejam sendo atendidas pela rede de proteção social do Município, em virtude de situação de vulnerabilidade social;	Sim = 1 ponto Não = 0 ponto	1	1

**Portaria nº 677/2015, de 18 de agosto de 2015.**

**"Dispõe sobre a nomeação em cargos em comissão e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Picos - PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **EDUARDO PEREIRA LOPES**, brasileiro, RG nº 2.007.378 SSP-PI e CPF nº 646.804.603-34, para exercer o cargo de **Assistente de Serviço IV, DAI-2**, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2015.**

**Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 18 de agosto de 2015.

*Pe. José Walmir de Lima*  
Pe. José Walmir de Lima  
Prefeito Municipal

*Cecília Maria Lavôr Neri*  
Cecília Maria Lavôr Neri  
Secretária Municipal de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI  
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02  
Tels. 89 3415-4215/4217 Ramal: 227 e 228  
www.picos.pi.gov.br

**Portaria nº 678/2015, de 18 de agosto de 2015.**

**"Dispõe sobre a nomeação em cargos em comissão e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Picos - PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **JULIA ALVES DE AQUINO ARAÚJO**, brasileira, RG nº 644.261 SSP-PI e CPF nº 275.218.263-53, para exercer o cargo de **Assistente de Serviço III, DAI-3**, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2015.**

**Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 18 de agosto de 2015.

*Pe. José Walmir de Lima*  
Pe. José Walmir de Lima  
Prefeito Municipal

*Cecília Maria Lavôr Neri*  
Cecília Maria Lavôr Neri  
Secretária Municipal de Governo